

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.074, DE 3 DE ABRIL DE 2016.

Voto

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004441/2008-31, decide conhecer do recurso apresentado pela Horizonte Têxtil Ltda. para no mérito negar-lhe provimento para: (i) manter na integralidade a decisão constante no Auto de Infração 0003/2016-SFG/ANEEL, qual seja, a aplicação das penalidades de multa que totalizam o valor de R\$ 35.250,02 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e dois centavos); (ii) para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições legais vigentes.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 10.05.2016, seção 1, p. 105, v. 153, n. 88.